



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eleição 2023 – Processo eleitoral para eleição de Presidente do Confea, Presidente do Crea-MS e Diretor-geral, administrativo e financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MS

(Instituída em 27 Janeiro 2023 na Sessão Plenária Ordinária n. 472 – Decisão PL/MS n. 013/2023)

Deliberação CER-MS n. 019/2023

Comissão Eleitoral Regional		Tipo de documento	
	<input type="checkbox"/> Comissão Especial Eleitoral Regional/MS		<input type="checkbox"/> Processo n.
	<input type="checkbox"/> Comissão Permanente		<input type="checkbox"/> Protocolo n. P2023/085668-8
	<input type="checkbox"/> Órgão de Suporte		<input type="checkbox"/> Outros: _____
	<input type="checkbox"/> Órgão Consultivo		
Assunto	: Consulta acerca da possibilidade de utilizar o brasão e logotipo do Crea-MS em seu material de campanha		
Interessado	: Candidata Engenheira Agrimensora Vânia Abreu de Mello		

A **Comissão Eleitoral Regional - CER/MS** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – **CREA-MS**, reunida em Campo Grande, no dia 14/09/2023, na sede deste Conselho, em análise ao pedido de consulta da candidata, sob o protocolo P2023/088926-8, em que solicita informações acerca da possibilidade de utilizar em seu material de campanha o brasão e a logotipo do Crea-MS. Após discussão a CER – MS acerca do pedido, decide consultar o Departamento Jurídico deste Conselho, que se faz presente nesta reunião através da Procuradora Jurídica Dra Michelle Candia de Sousa Tebcharani que se manifesta pela possibilidade da candidata poderem utilizar-se do brasão e do logotipo do Crea-MS em seus materiais de campanha, uma vez que a própria Resolução n. 340 de 1989, em seu artigo 2º permite a todo profissional registrado no sistema Confea/Crea sua utilização, não existindo nenhum óbice legal e nenhuma afronta aos normativos que regem o presente processo eleitoral, bem como não se trata de nenhuma situação vedada ou restrita para a campanha eleitoral, nos termos da Resolução n. 1.114/2019, portanto, é permitido a utilização no brasão do Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia. Vejamos o que reza o artigo supracitado: "o Brasão descrito no art. 1º é do uso privativo: a) dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia; b) dos Conselheiros e ex-Conselheiros Federais e Regionais; **c) dos Profissionais registrados nos Conselhos Regionais**"; Deste modo, a candidata poderá utilizar-se do brasão em seu material de campanha eleitoral, sendo que o presente entendimento vem corroborado com as Deliberações da CEF ns. 143 e 144, ambas de 2020, ora em anexo para conhecimento de todos. Quanto ao uso da logotipo cabe-nos citar que é um documento oficial do órgão público, além de que a citada resolução não faz menção a ele, ou seja, não traz autorização expressa de que poderá ser utilizada pelos profissionais do sistema, deste modo, o entendimento é de que a logotipo do Crea-MS não poderá ser utilizado nos materiais de campanha da candidata solicitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eleição 2023 – Processo eleitoral para eleição de Presidente do Confea, Presidente do Crea-MS e Diretor-geral, administrativo e financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MS

(Instituída em 27 Janeiro 2023 na Sessão Plenária Ordinária n. 472 – Decisão PL/MS n. 013/2023)

DELIBEROU: Pelo deferimento parcial do pedido da candidata, podendo utilizar em seu material de campanha eleitoral o brasão (minerva), entretanto, não poderá utilizar da logotipo do Crea-MS, com base nos fundamentos acima descritos. Oportunidade em que delibera também no sentido que essa deliberação deverá ser encaminhada também as demais candidatas para conhecimento. **LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO e ROBERTO LUIZ COTTICA** -.....-

Campo Grande, 14 de setembro de 2023

**Eng. Eletric. Luiz Carlos Santini
Junior
Coordenador da CER**

**Eng. Agr. Carlos Eduardo Bittencourt
Cardozo
Coordenador Adjunto da CER**

**Eng. Agro. Roberto Luiz Cottica
Membro**

**Eng. Civ Luiz Henrique Moreira de
Carvalho
Membro**

**Eng. Agrim. Ilse Elizabet Dubiela Junges
Membro**